

## **Edital FEUSP 37/2012**

### **ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

A Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP) torna pública a abertura de concurso público para o preenchimento de 01 (uma) vaga na carreira do Grupo Superior S1 A (Educador: disciplina Artes Cênicas) junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação, e outras que surgirem durante o prazo de validade deste edital.

Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas a candidatos com deficiência para preenchimento imediato, ficando reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, em atendimento à Lei nº 7.853/89 e ao Decreto nº 3.298/99, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste edital.

1. A contratação será sob o Regime da CLT, em jornada de trabalho de 40 horas semanais. O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno, misto, em regime de plantões ou em escala de revezamento.

2. Superado o período de experiência de 90 dias, o contrato de trabalho passará a vigor por tempo indeterminado (§ único art. 445 da CLT).

3. O salário para o mês de agosto de 2012 é de R\$ 6.040,48, o que corresponde ao salário inicial da carreira do Grupo Superior S1 A.

### **4. São exigências para o desempenho da função:**

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, sendo aceitas também inscrições de estrangeiros.

- Possuir 18 anos completos;

- Escolaridade: Curso Superior de Graduação Completa, com carga horária mínima fixada pelo MEC, com Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas;

- Conhecimentos em informática;

- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

- Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 41.915/1997;

- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

4.1. O candidato aprovado no presente concurso público será contratado se atender as exigências para o desempenho da função

no momento da convocação para contratação, devendo apresentar a documentação comprobatória completa estabelecida no item 14.1. no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da Convocação para Contratação na Imprensa Oficial, sob pena de ser considerado desistente do concurso público.

### **5. São atribuições da função descritas no Plano de Classificação de Funções - P.C.F. da Universidade de São Paulo:**

Sumária: Orientar a construção do conhecimento, através de projetos pedagógicos, em sua área de atuação.

Detalhada:

- Participar de elaboração e desenvolvimento de plano escolar e programação psicopedagógica, lecionando disciplinas, preparando material didático, com técnicas pedagógicas.

- Desenvolver a ação educativa em Museus através de Projetos voltados para os públicos de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, graduação, profissionais do ensino e para a comunidade em geral.

- Orientar, elaborar e desenvolver pesquisas, cursos e treinamento, na sua área de especialização, participando do processo de avaliação, recuperação e interação do aluno e público com a comunidade.

- Planejar e orientar a produção de materiais e brinquedos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio.

- Orientar a aquisição de materiais e equipamentos.

- Atuar com estudantes das comunidades interna e externa à USP, ministrando aulas, cursos e seminários.

- Orientar, elaborar e desenvolver cursos e treinamento, na sua área de atuação.

- Redigir textos informativos sobre eventos, "folders", catálogos, cartazes, relatórios, etc.

- Publicar experiências realizadas, bem como elaborar e aplicar cursos de formação permanente a profissionais de outras instituições, estagiários, alunos de pós-graduação, mestrado, doutorado em fase de tese e profissionais na educação de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e divulgar bibliografia específica.

- Auxiliar os docentes no desenvolvimento de atividades de pesquisa.

- Coordenar e/ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações educativas integradas aos projetos institucionais.

- Prestar assessoria a projetos ligados à sua área de atuação.

- Proceder à avaliação do desenvolvimento cognitivo e psicomotor das crianças e apresentar relatórios de avaliação.

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **5.1 São atribuições específicas da função relacionadas à área de atuação:**

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola de Aplicação da FEUSP.

- Participar da elaboração do Plano Escolar Anual e colaborar na sua execução.

- Comparecer às reuniões previstas no Calendário Escolar e às convocadas pela Direção da Escola de Aplicação da FEUSP.

- Elaborar Planos de Ensino das disciplinas de sua área de atuação e respectivos anos escolares.

- Planejar e ministrar aulas.

- Avaliar e registrar os objetivos e as atividades da disciplina no âmbito-educativo, numa perspectiva coletiva e integradora a partir das orientações e diretrizes da FEUSP e da proposta pedagógica.

- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos.

- Fornecer dados referentes aos alunos para a orientação-pedagógica educacional.

- Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimentos diferenciados.

- Participar das reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Classe.

- Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas.

- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos especiais para sua ação pedagógica.

- Participar de levantamento de campo e estudos do meio integrados ao projeto pedagógico da Escola de Aplicação da FEUSP e planejados para os diferentes anos de escolaridade.

- Planejar e executar atividades extraclasse, tais como saídas de estudo, estudo do meio, atividades de enriquecimento curricular, contraturno e afins.

- Acompanhar a integração horizontal e vertical dos conteúdos curriculares.

- Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.

- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar: a) Apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos alunos, que permitam o acompanhamento do processo educativo; b) Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo

medidas para superá-las; c) Emitindo síntese das avaliações feitas sobre o desempenho de cada aluno, conforme periodicidade explicitada no Plano Escolar.

- Encaminhar à Secretaria da Escola as sínteses das avaliações e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar.

- Comunicar à Direção da Escola de Aplicação da FEUSP os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas e/ou maus tratos.

- Buscar, em uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação de professores e/ou estagiários.

- Executar a programação estabelecida, avaliando o processo pedagógico e, quando necessário, redirecioná-lo.

- Participar das atividades cívicas e culturais promovidas pela Escola de Aplicação da FEUSP.

- Participar do planejamento e acompanhamento dos estágios nos casos que envolvam sua área e/ou disciplina.

- Atender pais e alunos, constatada a necessidade.

- Participar da escolha dos Professores-Coordenadores de Área.

- Participar da Banca para seleção de professores de sua disciplina e/ou área.

- Acompanhar alunos em seu processo de adaptação e reclassificação.

## **6. Das Inscrições**

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.2. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 06 a 17 de agosto de 2012, exclusivamente, por meio da Internet, para tanto sendo necessário o preenchimento e a transmissão da ficha de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 91,00 (noventa e um reais), conforme disposto no item 6.3.

6.3. A inscrição deverá ser realizada pela Internet até 17 horas do dia 17 de agosto de 2012, mediante acesso ao site: <https://uspdigital.usp.br/marteweb>, link: Concursos Públicos, com a observância rigorosa dos seguintes procedimentos:

- Leitura da íntegra do presente edital e preenchimento completo da ficha de inscrição, devendo ser seguidas as seguintes etapas:

1º) escolher o campus;

2º) escolher a função, clicando em Avançar;

3º) optar pelo presente concurso público objeto do Edital FEUSP 37/2012;

4º) informar o CPF e a data de nascimento, clicando em Avançar;

5º) preencher todos os campos obrigatórios da ficha e

6º) inscrever-se (ATENÇÃO: após a inscrição, o candidato NÃO poderá alterar os dados da ficha);

7º) gerar e imprimir o boleto bancário no valor de R\$ 91,00 (noventa e um reais) e utilizá-lo para o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições.

6.3.1. As informações prestadas na ficha de inscrição preenchida via Internet devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do concurso público, a qualquer momento, e sujeição às penas da lei.

6.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontrar o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.3.3. Não serão aceitas inscrições via Internet cujo pagamento ocorra por depósito em caixa eletrônico, via postal, facsímile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada no item 6.3. deste edital.

6.3.4. O único comprovante de inscrição via internet aceito será o boleto bancário devidamente quitado, não sendo necessária a entrega da ficha de inscrição.

6.3.5. Não serão aceitas as inscrições via Internet cujos pagamentos da taxa forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

6.3.6. A Universidade de São Paulo não se responsabiliza por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.3.7. Após o encerramento das inscrições, será publicado Aviso de Inscrição no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 28/08/2012, informando encontrar-se disponível no site: [www.fe.usp.br](http://www.fe.usp.br), o comunicado de confirmação de inscrição no presente concurso público com o nome dos candidatos cujas inscrições tiverem sido efetivadas ou validadas pela Seção de Pessoal da FEUSP em conformidade com o disposto nos itens 6.5., 6.5.1. e 6.5.2 abaixo.

6.3.8. Caso seja detectado algum problema na inscrição via Internet, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do aviso de Inscrição no Diário Oficial do Estado de São Paulo para pleitear a regularização de

sua inscrição, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, por meio da apresentação de requerimento escrito acompanhado do comprovante do pagamento da taxa de inscrição a ser entregue no Serviço de Pessoal da Faculdade de Educação da USP, situado na Avenida da Universidade, 308, Bloco A, Cidade Universitária, das 9h às 17h ou do envio de e-mail com o comprovante do pagamento da taxa de inscrição anexado, para o endereço eletrônico [sypesfe@usp.br](mailto:sypesfe@usp.br).

6.3.9. Se houver deferimento de pedido de regularização de inscrição apresentados na forma estabelecida no item 6.3.8, Nova Lista de Inscritos com o nome de todos os candidatos que tiveram sua inscrição efetivada, será disponibilizada no site indicado no item 6.3.7.

6.3.10. O candidato deverá acompanhar o andamento do presente concurso público a fim de tomar conhecimento da data, local ou horário que vier a ser fixado para as Provas de Múltipla Escolha e Dissertativa/Prática, por meio da publicação do Edital de Convocação para as Provas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, sem caráter oficial, do site referido no item 6.3.7.

6.4. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet, implicará em sua não efetivação.

6.5. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato e, uma vez efetivado, não haverá devolução do valor pago, exceção feita ao candidato que comprovar a doação de sangue em conformidade com a Lei nº 12.147, de 12/12/2005, e na forma estabelecida no item 6.5.1.

6.5.1. Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar a doação de sangue a órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município em número não inferior a 3 (três) vezes durante os 12 (doze) meses anteriores ao fim das inscrições. O requerimento instruído com o boleto bancário (não pago) e o documento expedido pela entidade coletora deverão ser entregues pessoalmente no endereço e horário citados no item 6.3.8 durante o período das inscrições.

6.5.2. O candidato doador de sangue que cumprir o disposto no item 6.5.1. terá a sua inscrição no presente certame validada pelo Serviço de Pessoal da FEUSP, devendo acompanhar a publicação do Aviso de Inscrição na Imprensa Oficial e a divulgação da Lista de Inscritos na internet, conforme disposto no item 6.3.7 e, caso detecte algum problema em sua inscrição, deverá pleitear a sua regularização em consonância com o disposto no item 6.3.8.

## **7. Dos candidatos com deficiência**

7.1. Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos candidatos com deficiência o

percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente concurso público, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (DJe de 5/5/2009).

7.3. De acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298/99, durante a realização do certame, a FEUSP responsável pela abertura do concurso público terá a assistência de uma Equipe Multiprofissional que será composta por 6 (seis) servidores, dentre os quais 3 (três) deverão ser profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e 3 (três) integrantes da carreira objeto do presente certame.

7.4. À referida Equipe Multiprofissional caberá a avaliação, durante o período de experiência, da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada pelo candidato, devendo emitir parecer observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

7.5. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o preenchimento de vaga na função de Superior S1A (Educador: disciplina Artes Cênicas), junto à Escola de Aplicação da FEUSP, cujas atribuições sejam consideradas compatíveis com a deficiência declarada pelo candidato, em avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional durante o período de experiência (itens 7.2 e 7.3).

7.6. Para gozar dos benefícios da reserva legal, no período de inscrição de 06 a 17 de agosto de 2012, deve o candidato com deficiência declará-la(s), por escrito, apresentando laudo médico recente que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, através da entrega pessoal da documentação ao Serviço de Pessoal da Faculdade de Educação, situado na Avenida Universidade, 308, bl.A, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou via SEDEX, postado impreterivelmente até o

último dia de inscrição, para o referido endereço.

7.7. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao horário e ao local de aplicação das provas.

7.8. O candidato com deficiência que, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s) do concurso público, necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas e/ou o tempo adicional, através da apresentação de requerimento escrito com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de deficiência a ser entregue ou enviado, por SEDEX, impreterivelmente até o último dia de inscrição, no endereço citado no item 7.6.

7.9. O atendimento às condições diferenciadas de que trata o item 7.8. ficará sujeito à análise da viabilidade e da razoabilidade do pedido pela Equipe Multiprofissional.

7.10. À Seção de Pessoal da FEUSP competirá providenciar o levantamento dos locais, tipos de prova e equipamentos especiais necessários ao pleno acesso dos candidatos com deficiência e a efetivação das condições necessárias à realização das provas, bem como eventual colaboração de pessoas especializadas na comunicação ou no auxílio de determinadas deficiências.

7.11. O candidato com deficiência que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 7.6. será considerado como pessoa sem deficiência e participará do concurso público sem direito à reserva legal.

7.12. O candidato com deficiência que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 7.8. não terá a prova preparada segundo as condições diferenciadas de que necessite.

7.13. A publicação do resultado final do presente concurso público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

7.14. Não havendo candidatos com deficiência inscritos, aprovados e classificados ou cuja(s) deficiência(s) tenha(m) sido avaliada(s) incompatível(is) com as atribuições da função durante o período de experiência pela Equipe Multiprofissional, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

## 8. Das Provas

8.1. O concurso público constará das seguintes etapas:

8.1.1. 1ª Prova de Múltipla Escolha (eliminatória): valerá 10(dez) pontos e será constituída por 30 (trinta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo que apenas uma delas está correta. As questões versarão sobre o conteúdo do programa, sendo que as questões de 01 a 10 valerão 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada e as questões de 11 a 30 valerão 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos cada.

8.1.2. 2ª Prova Dissertativa/Prática (eliminatória): valerá 10 (dez) pontos e será realizada em duas fases:

- 1ª fase, com pontuação de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, será realizada por escrito e será composta de duas questões:

a) Primeira questão dissertativa: será sorteado na presença dos candidatos um ponto único dentre os mencionados no item 8.3.1 a partir do qual os candidatos redigirão um texto dissertativo no qual deverão

demonstrar domínio teórico-conceitual sobre o tema. Critérios avaliativos: domínio da bibliografia indicada, emprego adequado de conceitos, referência aos temas, autores e legislação (máximo de 2,0 pontos); coesão textual e observância da norma culta (máximo de 1,0 ponto); b) Segunda questão dissertativa: os candidatos deverão planejar uma seqüência didática sobre o ponto sorteado dentre os mencionados no item 8.3.2. No planejamento o candidato deverá demonstrar domínio teórico-metodológico e considerar características de alunos do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio. Critérios avaliativos: Apresentação dos critérios avaliativos e explicitação dos objetivos (máximo de 1,0 ponto); justificativa teórica-metodológica (máximo de 1,0 ponto); adequação das atividades e recursos didáticos propostos (máximo de 1,0 ponto); especificação do ano escolar em questão e adequação à faixa etária visada (máximo de 1,0 ponto); adequação das estratégias de avaliação (máximo de 1,0 ponto).

O candidato deverá elaborar ainda uma síntese desse planejamento, em folha avulsa, para utilizar na apresentação do planejamento à banca (segunda fase).

- 2ª fase, com pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, consistirá da apresentação do planejamento, em que, utilizando-se somente da síntese produzida na primeira fase, o candidato ministrará aula à Banca Examinadora, que não fará nenhuma intervenção, seja por meio de perguntas ou manifestações de concordância ou discordância. Critérios avaliativos: coerência e coesão argumentativa (máximo de 0,5 ponto); adequação entre a proposta escrita e apresentada (máximo de 0,5 ponto); fluência, desenvoltura e capacidade de síntese (máximo de 1,0 ponto).

**8.2. A Prova de Múltipla Escolha versará sobre o programa abaixo:**

### 8.2.1 Parte geral

- Função social da escola;
- Direito à Educação;
- Projeto político-pedagógico;
- Currículo como o conjunto de experiências, atividades e interações disponíveis no cotidiano escolar;
- Concepções de cotidiano escolar: disciplina, aprendizagem, diversidade e relação interpessoal;
- Avaliação educacional;
- Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

### 8.2.2 Parte específica

- A importância da Arte na Educação Escolar;
- Relações entre a produção sócio-histórica de arte e os conteúdos escolares;
- Como se ensina e como se aprende em Teatro;
- Fundamentos da arte e da educação na orientação do percurso de criação dos alunos no fazer e no refletir sobre teatro;
- Arte e interdisciplinaridade no Currículo Escolar.
- Jogo dramático;
- Jogo teatral;
- Jogo de improvisação;
- O teatro do oprimido;
- A formação do espectador;
- Teatro e formação do indivíduo;
- Educação artística e arte educação;
- História do teatro.

## 8.3 A Prova Dissertativa/Prática versará sobre o programa abaixo:

### 8.3.1. Primeira questão dissertativa (teórico-conceitual):

- Como se ensina e como se aprende em Teatro?
- Relações entre a produção sócio-histórica de arte e os conteúdos escolares;
- Fundamentos da arte e da educação na orientação do percurso de criação dos alunos no fazer e no refletir sobre teatro;
- O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise, acompanhamento, intervenção e reorientação da prática pedagógica;
- Organização dos conteúdos de aprendizagem: propostas didáticas para o ensino de Artes e Teatro.

### 8.3.2. Segunda questão dissertativa (teórico-metodológico):

- Jogo dramático;
- Jogo teatral;
- Jogo de improvisação;
- O teatro do oprimido;
- A formação do espectador;
- Teatro e formação do indivíduo;
- Educação artística e arte educação;
- História do teatro.

## 8.4. Bibliografia sugerida para as provas

### 8.4.1 Parte Geral

AQUINO, Julio Groppa (org.) Erro e Fracasso na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo, Moderna, 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 1988. Capítulo III: Da Educação, da Cultura e do Desporto. Seção I: Da Educação, artigos 205-214. Disponível em: <www.planalto.gov.br>.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (incluídas as alterações até dezembro de 2011).

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (incluídas as alterações até dezembro de 2011).

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CEB n. 04/2010, de 13 de julho de 2010. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

\_\_\_\_\_. Resolução CNE / CEB n. 07/2010, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos.

CARVALHO, José Sérgio. Podem a ética e cidadania serem ensinadas. In: Educação, cidadania e direitos humanos. Petrópolis: Vozes, 2004, p.85-105. Disponível em: [http://rizomas.net/arquivos/Carvalho\\_pode\\_m-a-etica-e-a-cidadania-ser-ensinadas.pdf](http://rizomas.net/arquivos/Carvalho_pode_m-a-etica-e-a-cidadania-ser-ensinadas.pdf)

COLL, Cesar. Os conteúdos na reforma: ensino e aprendizagem de conceitos, procedimentos e atitudes. Porto Alegre: Ed. Artmed, 1998.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Educação como prática para a liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

HERNANDEZ, Fernando. Transgressão e Mudança na Educação. Os Projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MOURA, Manuel Oriosvaldo, ANDRÉ, Marli E.D.A., OLIVEIRA, Marta Kohl. e PARO, Vitor.H. Princípios norteadores para o projeto pedagógico da escola básica: o caso da Escola de Aplicação da FEUSP. Pro-Posições, V.8, N.1(22), 100-106, 1997.

PATTO, Maria Helena Souza. A produção do fracasso escolar. São Paulo: T.A. Queiroz, 1990.

PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. Introdução e Cap.1, p.9-50 e Cap.9, 145-160.

PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: momentos significativos de apreensão do real. In: PONTUSCHKA, N.N.; PAGANELLI, T.; CACETE, Núria (org.) Para ensinar e aprender geografia. São Paulo, Cortez, 2007.

REGO, Tereza C. Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1995.

ZABALA, Antoni. A prática pedagógica: como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.

### 8.4.2 Parte Específica

BARBOSA, Ana Mae Tavares (Org.). *Arte-Educação: leitura no subsolo*. São Paulo: Cortez, 2002.

BOAL, Augusto. *Jogos para atores e não-atores*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

BOAL, Augusto. *Teatro do Oprimido e outras poéticas políticas*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2005.

COURTNEY, Richard. *Jogo, teatro & pensamento*. São Paulo: Perspectiva, 2001.

DESGRANGES, Flávio. *A pedagogia do teatro: provocação e dialogismo*. São Paulo: Hucitec, 2006.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T.& FUSARI, Maria F. de Rezende e. *Metodologia do Ensino de Arte: fundamentos e proposições*. São Paulo: Cortez, 2009.

JANUZELLI, Antonio J. *A aprendizagem do ator*. São Paulo: Ed. Ática, 1986.

JAPIASSU, Ricardo. *A Linguagem Teatral na Escola – Pesquisa, Docência e Prática Pedagógica*. Campinas: Ed. Papyrus, 2007.

KOUDELA, Ingrid Dormien. *Jogos teatrais*. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LOPES, Joana. *Pega teatro*. Campinas: Papyrus, 1989.

MAGALDI, S. *Iniciação ao Teatro*. São Paulo: Ática, 1998.

STROWER, Fayga. *Criatividade e Processos de Criação*. Petrópolis: Vozes, 2010.

PEIXOTO, Fernando. *O que é Teatro*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1995.

PUPPO, Maria Lúcia de Souza Barros (Coord.) et al. *Teatro Educação. Sala Preta – Revista de Artes Cênicas*, São Paulo, nº2, 2002, p.209-289.

READ, Herbert. *A educação pela arte*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

REVERBEL, Olga. *Teatro na escola*. São Paulo: Scipione, 2007.

RYNGAERT, Jean Pierre. *Jogar, representar*. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

SANTOS, A. MARINHO, M. ROSMAN, M.

*PERSONA: O Teatro na Educação, o teatro na vida*. Rio de Janeiro, Eldorado, 1975.

SLADE, P. *O jogo dramático infantil*. São Paulo: Ed. Summus, 1978.

SPOLIN, Viola. *Improvisação para o teatro*. São Paulo: Perspectiva, 2005.

\_\_\_\_\_. *Jogos teatrais: o fichário de Viola Spolin*. São Paulo: Perspectiva, 2001.

## 9. Da Prestação das Provas

9.1 A Prova de Múltipla Escolha terá a duração de 3 (três) horas e será realizada em data, horário e local a serem comunicados oportunamente mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.2. O gabarito será divulgado no dia seguinte ao da realização da Prova de

Múltipla Escolha através do site [www.fe.usp.br](http://www.fe.usp.br).

9.3. O gabarito poderá sofrer alteração devido ao provimento de recurso, sendo os pontos relativos às questões objetivas eventualmente anuladas atribuídos a todos os candidatos presentes à Prova de Múltipla Escolha.

9.4. A Prova Dissertativa/Prática terá duas fases, com a duração de 3 (três) horas cada e será realizada em data, horário e local a serem comunicados oportunamente mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e publicação no site indicado no item 6.3.7.

9.5. A(s) prova(s) do concurso público poder(ão) ocorrer em dias úteis ou aos domingos a critério da administração e a convocação para as provas será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ainda os candidatos serem convocados para as etapas do concurso público por outros meios de comunicação (correio, e-mail, telefone, mural ou através da internet pelo site: [www.fe.usp.br](http://www.fe.usp.br)).

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, com 15 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identificação com foto e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.7. A realização das provas só será permitida ao candidato que atender ao disposto no item 9.6. e se apresentar na(s) data(s), no(s) local(is) e no(s) horário(s) constantes dos Editais de Convocação para Provas.

9.8. Não será admitido o ingresso na sala de prova, do candidato que se apresentar após o horário da(s) prova(s) determinado no presente edital e/ou nos Editais de Convocação para Provas.

9.9. O início da(s) prova(s) será declarado pelo Fiscal do Concurso Público presente em cada sala de prova respeitada a duração estabelecida nos itens 9.1 e 9.4.

9.10. Ao término das provas, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal do Concurso Público.

9.11. Será excluído do concurso público o candidato que, em qualquer uma das provas ou etapas, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido no presente edital e/ou nos Editais de Convocação para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
- não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo;
- desistir no decorrer das provas;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;

- ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 minutos do seu início;

- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos;

- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, telefones celulares, pagers, laptop e outros equipamentos similares);

- efetuar, no caderno de provas da Prova Dissertativa/Prática, qualquer sinal, marca, rubrica ou anotação ou, ainda, escrever mensagem ou qualquer tipo de protesto de modo a possibilitar sua identificação;

- não devolver integralmente o material recebido;

- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.12. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

9.13. A prova de Múltipla Escolha e as questões discursivas da Prova Dissertativa/Prática ficarão disponíveis durante os 2 (dois) dias úteis seguintes ao de sua realização no site [www.fe.usp.br](http://www.fe.usp.br)

#### **10. Do julgamento das Provas**

10.1. A Prova de Múltipla Escolha e a Prova Dissertativa/Prática serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.2. Na Prova de Múltipla Escolha, não serão computadas as questões objetivas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.3. Na Prova Dissertativa/Prática, o texto de cada questão discursiva será avaliado quanto ao domínio do conteúdo dos temas do programa que forem abordados, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, considerando-se aspectos de natureza gramatical.

10.4. Na Prova Dissertativa/Prática, não serão consideradas escritas as questões ou trechos das questões discursivas que forem ilegíveis ou feitas à grafite.

#### **11. Da classificação**

11.1. Os candidatos que, em cada prova, obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos serão considerados habilitados, sendo convocados para a próxima etapa ou classificados no presente concurso público.

11.2. A nota de cada prova igual ou superior a 7 (sete) pontos será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação do nome dos candidatos em ordem alfabética.

11.3. Caso a nota igual ou superior a 7 (sete) pontos não seja obtida por nenhum candidato em alguma das provas do presente concurso público, será publicado Edital de Resultado contendo tal informação.

11.4. Considera-se nota final a média aritmética das notas atribuídas à Prova de

Múltipla Escolha e à Prova Dissertativa/Prática.

11.5. Os candidatos aprovados no concurso público serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11.6. Será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo um único Edital de Resultado Final/Classificação contendo uma lista geral e outra especial para o(s) candidato(s) com deficiência(s), com a indicação do nome do(s) candidato(s), do número do Registro Geral - R.G., da nota final e da classificação.

11.7. No caso de igualdade de nota final, o desempate será feito, sucessivamente, através dos seguintes critérios:

1º idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia da inscrição no presente concurso público, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º maior nota na Prova Dissertativa/Prática;

3º maior número de acertos na Prova de Múltipla Escolha;

4º maior idade.

#### **12. Dos Recursos**

12.1. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso contra enunciados e/ou respostas de questões de prova a partir do dia seguinte ao da realização de cada prova do concurso público.

12.2. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de revisão de nota a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado de cada prova no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de revisão de resultado final/classificação, a partir do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4. A cada prova do concurso público, o candidato poderá apresentar, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, um único recurso e/ou um único pedido de revisão de nota e/ou um único pedido de revisão de resultado final/classificação.

12.5. Os recursos e os pedidos de revisão de nota e/ou resultado/classificação que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, não serão aceitos sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.

12.6. Não será admitido pedido de revisão de nota e /ou resultado final/classificação, após sua republicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.7. O candidato deverá dirigir o recurso e/ou o pedido de revisão de nota à Comissão Julgadora do Concurso Público e entregá-lo pessoalmente ou através de portador no Serviço de Pessoal da FEUSP, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, situado à Avenida

da Universidade, 308, bl.A, Cidade Universitária.

### **13. Da validade**

13.1. O concurso público terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo, a critério da Universidade de São Paulo, ser prorrogado por igual período.

### **14. Da Contratação**

14.1. Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal da FEUSP indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do concurso público:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Casamento;
- Cédula de Identidade - R.G. ou, quando estrangeiro, Cédula de Identidade de Estrangeiros e Passaporte;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F./C.I.C.);
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;
- Certificado Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Extrato de participação no PIS/PASEP;
- Declaração de Acumulação de Cargos, quando for o caso;
- Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do curso de graduação completo com carga mínima fixada pelo MEC, com licenciatura plena em Artes Cênicas ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas, que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título.

14.2. Para contratação, deverá o candidato estrangeiro comparecer ao Serviço de Pessoal da FEUSP conforme edital de convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e apresentar a documentação necessária para, se for necessário, dar andamento à obtenção do visto permanente perante o Ministério do Trabalho e Emprego para que seja possível firmar contrato de trabalho no Brasil.

14.3. Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT/ USP.

14.4. O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na(s) data(s), local(is) e horário(s) previstos será considerado desistente do concurso público.

14.5. Caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá, ainda, da autorização de acumulação de cargo.

14.6. O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal da FEUSP até o primeiro dia útil seguinte aquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pela FEUSP para o início do exercício da função.

14.7. A FEUSP fixará a data para o início do exercício da função dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do primeiro dia útil seguinte aquele em que o candidato for considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT/USP e, quando for o caso, autorizada a acumulação de cargo.

14.8. O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pela FEUSP será considerado desistente do concurso público.

14.9. A contratação e o início do exercício da função objeto do presente concurso público para o candidato que já pertencer aos quadros funcionais da Universidade de São Paulo só será possível após a conclusão de aptidão em exame médico pré-admissional e a apresentação de pedido de demissão relativo ao vigente contrato de trabalho ao Dirigente da Unidade/Órgão de lotação do servidor, sendo que a nova contratação ocorrerá nas condições previstas neste edital.

14.10. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia com a data e o motivo do desligamento e não será contratado se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

14.11. Os conhecimentos de informática previstos como exigências para o desempenho da função no item 4 do presente edital serão aferidos durante o período de experiência.

### **15. Das Disposições Finais**

15.1. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.2. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente edital implicará em sua exclusão do concurso público, a qualquer tempo.

15.3. A falta de pagamento da taxa de inscrição, verificada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do candidato do concurso público.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade do presente concurso público.

15.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do concurso público.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este concurso público através do Diário Oficial do Estado de São Paulo.